



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L B I N° 226

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba:
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

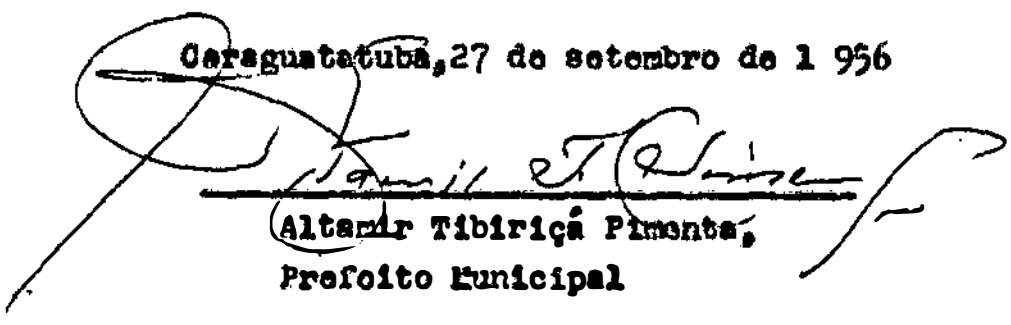
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a importância de **cr\$15.000,00** (quinze mil cruzeiros), como auxílio especial aos alunos pobres das Escolas Rurais do Município de Caraguatatuba - na aquisição, de uniformes.

§ Único- Para os devidos entendimentos a se efetivarem com a autoridade Escolar local, em face da aquisição de fazendas, distribuição de uniformes etc., será constituída uma comissão de Vereadores, a juízo do Presidente da Câmara.

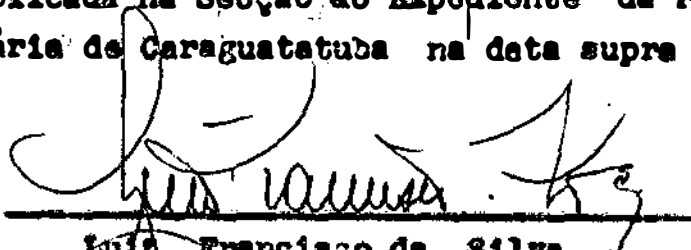
Art. 2º - A cobertura das despesas referenciadas no artigo 1º desta lei, será pela verba **431-8-38-4-Educação Pública - Despesas Diversas - III Auxílio para Sopa e copo de leite** - do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba na data supra:


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente / Substituto